



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR DE CÂNDIDO DE ABREU**

**CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ**  
**Agosto de 2024**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### **SUMÁRIO**

1. Dados da Institucionais
2. Apresentação
3. Valores
4. Justificativa
5. Objetivos
  - 5.1 Objetivo geral
  - 5.2 Objetivos específicos
6. Organização do serviço de acolhimento
  - 6.1 Espaços físicos
  - 6.2 Atividades
7. Organograma
  - 7.1 Recursos Humanos, Competências e Habilidades
  - 7.2. Quadro de Pessoal
    - 7.2.1 Equipe Técnica
    - 7.2.2 Cuidadores(as) residentes educadores/as sociais
8. Atividades Psicossociais
9. Fluxo de Atendimento
10. Monitoramento e avaliação
11. Regras de Convivência



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### **LISTA DE SIGLAS**

**ECA:** Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social.

**CREAS:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**PSE:** Proteção Social Especial.

**IML:** Instituto Médico Legal.

**SUAS:** Sistema Único de Assistência Social.

**FIA:** Fundo da Infância e Adolescência.

**NOR/RH:** Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

**SCFV:** Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos.

**PIA:** Plano Individual de Atendimento.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### **1. Dados institucionais**

Nome da Instituição Proponente: Casa Lar do Município de Cândido de Abreu

CNPJ: 16.537.770/0001.08

Endereço: Rua Pedro Slonik, 250, Jardim Bela Vista. CEP: 84470-000

Telefone: (43) 3476-1020

Nome do Responsável Legal da Instituição: Marcos Roberto Castro

Função: Coordenador do Programa de Acolhimento Institucional - Casa Lar

Telefone: (43) 3476-1020

E-mail: marcosrobertocastro@gmail.com

### **1.2 Dados dos mantenedor**

Prefeitura de Cândido de Abreu

CNPJ: 76.175.926.0001.80

Endereço: Avenida Paraná, 03, Centro, Cândido de Abreu/Pr

Telefone: (43) 3133-2344

Prefeito Municipal: Renan Menck Romanichen

### **1.3 Técnicos responsáveis**

Psicóloga: Rosilene Varotto - CRP 08/37721

Assistente Social: Andrieli Silvana Panaczewicz - CRESS 13240/11ª Região

Atualização: agosto de 2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

## 2. Apresentação

A Casa Lar do Município de Cândido de Abreu, oferece o serviço de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes, serviço de alta complexidade que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), Plano Nacional de Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente e Convivência Familiar e Comunitária da Política de Assistência Social, da Norma Básica Operacional Básica de Recursos Humanos, e com as Orientações Técnicas: serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009). O atendimento em acolhimento institucional na modalidade casa lar é ofertado a crianças e adolescentes apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

A Instituição é mantida financeiramente pela Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, co-financiada pelo Governo Federal e também, através da execução de projetos financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA. A responsabilidade da coordenação da Casa Lar é da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Cândido de Abreu, através da contratação de profissional de Nível Superior exclusivamente para esta função.

A Casa Lar foi criada com o intuito de acolher temporariamente, em regime de proteção social especial de alta complexidade, crianças e adolescentes, com direitos violados tais como: negligência, maus tratos, violência física, abandono, abuso sexual, dentre outros, que necessitam ser afastadas, temporariamente, do convívio familiar como medida provisória. Conforme rege o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 90, 92,94 e 101. “[...] *Parágrafo único - O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade*” (BRASIL, 2012), em consonância com a Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/Resolução 109, NOB/RH, as orientações técnicas do Conanda/2009 e dispositivos definidos pela Lei 13.509/2017.

As crianças acolhidas na Casa Lar terão assegurados os direitos ao respeito, a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

dignidade, a integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia dos valores, crenças e ideias, dos espaços e objetos pessoais, conforme a determinação do ECA.

### 3. Valores

O referido Serviço preza pela construção de um ambiente que proporcione pleno desenvolvimento da criança e adolescente acolhido, seguindo os valores de respeito, autoestima, igualdade, responsabilidade, sinceridade, cuidado e autocuidado e, tolerância, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de cada criança e adolescente, momento este em que se trabalha com os acolhidos os fatores biopsicossociais e todas as suas diferenças. A garantia de direitos da criança e adolescente, visto que são seres humanos em pleno desenvolvimento que precisam de cuidados e proteção, requer um trabalho integrado que permita desenvolver a superação dos direitos violados e ter um bom desenvolvimento biopsicossocial.

### 4. Justificativa:

Conforme Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente “*Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.*” (BRASIL, 2017). Entretanto, quando seus direitos são violados, e esgotadas todas as possibilidades de permanência na família de origem, é assegurado à criança proteção integral, garantindo através do acolhimento institucional, até que seja possível a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

### 5. Objetivos

#### 5.1 Objetivo geral



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

Promover a acolhida e a convivência das crianças e adolescentes num ambiente saudável e harmônico, com espaço adequado para o desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças e adolescentes durante a permanência na instituição de acolhimento, em consonância com o artigo 92 do E.C.A.

### **5.2 Objetivos Específicos**

- Atender de forma personalizada e em pequenos grupos, crianças e adolescentes, garantindo a proteção integral;
- Desenvolver atividades que preservem os vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Encaminhar para atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, e afins;
- Priorizar a convivência de grupos de irmãos;
- Integrar em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de acolhimento de crianças e adolescentes;
- Oportunizar a participação na vida da comunidade local;
- Propiciar o acesso aos diversos recursos comunitários;
- Desenvolver atividades pedagógicas, recreativas e de reforço escolar ou contra turno com vistas ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
- Garantir o acesso à documentação pessoal;
- Preparar gradativamente o desligamento, tanto da casa, quanto da família quando houver a destituição;
- Proporcionar, em parceria com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos a devida orientação, apoio e acompanhamento às crianças acolhidas e aos seus familiares.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

- Realizar visitas domiciliares às famílias para acompanhamento psicossocial enquanto a criança e/ou adolescente estiver em medida de acolhimento institucional e 06 meses após o desacolhimento.

### **6. Organização do serviço de acolhimento**

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e adolescente um ambiente saudável e aconchegante e cuidados facilitadores do desenvolvimento. Portanto, todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter convívio com a família seja ela nuclear ou extensa ou em seus diversos arranjos. O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado, enquanto o acolhimento for necessário, e todos os demais cuidados necessários, dentre outros aspectos:

- Seu desenvolvimento integral;
- A superação de vivências de separação e violência;
- A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento. Para isso, a equipe de profissionais elabora um projeto coletivo e um projeto personalizado: o projeto coletivo, elaborado juntamente com a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV visa o grupo todo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas de experiências e das relações estabelecidas; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente, além de refletir o momento presente, reconstituir com estes protagonistas seu passado e criar uma hipótese de futuro, através do chamado Plano Individual de Atendimento - PIA.

O acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, embora exerça muitas das funções que também são da família, como cuidar, amar e acolher, só estará presente na vida da criança e do adolescente por algum tempo, e isto deve fazer a diferença. A



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

estrutura e organização da família e do acolhimento institucional são diferentes e as expectativas em relação a cada uma delas também devem ser distintas e respeitadas.

O debate e a reflexão constantes sobre o trabalho da Casa Lar, sobre a criança e adolescente, a família, o papel do/a cuidador/a residente e educador/a social, dentre outros/as, são, para os/as profissionais da casa, uma formação continuada. A supervisão contínua, o acesso a informações atualizadas sobre os assuntos pertinentes ao trabalho, o aporte às reflexões técnicas e científicas atuais, são necessidades dos profissionais da instituição, que visam desenvolver qualidade no trabalho, bem como fortalecer suas capacidades cognitivas, sua possibilidade de expressão. Conhecer seu potencial e competências é necessário e deve ocorrer de forma permanente.

### **6.1 Espaços Físicos**

A organização física da Casa Lar se dá da seguinte forma: casa de alvenaria com espaços amplos, possui quatro quartos, sendo eles espaçosos com 13 camas de solteiro no total, possui ainda 02 berços e 03 camas de solteiro para as cuidadoras/educadoras sociais. Os móveis se encontram em bom estado de conservação. A instituição possui também 03 banheiros, uma sala ampla, uma cozinha e despensa, lavanderia, jardim, sala de brinquedos e playground.

### **6.2 Atividades**

- Acompanhamento sistemático da situação escolar de cada criança e adolescente;
- Passeios para interação com a vida comunitária;
- Acompanhamento à participação nos projetos específicos desenvolvido pelo SCFV;
- Comemoração do aniversariante do mês;
- Realização de festas comemorativas como: Festa junina, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

- Atendimento grupal desenvolvido pela equipe técnica, para a discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, proteção, direitos e responsabilidades, violência e demais assuntos do cotidiano;
- Estudos (reforço de tarefa escolar).

## 7. Organograma

### COORDENAÇÃO:

<b>PERFIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino superior completo</li><li>• Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região</li><li>• Disponibilidade para o trabalho com crianças e adolescentes.</li></ul>
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão do serviço;</li><li>• Elaboração e revisão, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do Serviço;</li><li>• Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</li><li>• Articulação com a rede de serviços;</li><li>• Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</li></ul>

### EQUIPE TÉCNICA

<b>PERFIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima: Nível Superior</li></ul>
<b>QUANTIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 assistente social – carga horária: 30 horas</li><li>• 01 psicólogo – carga horária: 30 horas</li></ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### **PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

- Elaboração, em conjunto com as cuidadoras e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no Projeto Político-Pedagógico da entidade;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos/as cuidadores/as residentes, educadores/as sociais e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas cuidadores/as residentes, educadores/as sociais;
- Capacitação e acompanhamento das cuidadores/as residentes, educadores/as sociais e demais funcionários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com os outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão de casos com a autoridade judiciária e Ministério Público, elaboração de relatórios trimestrais sobre a situação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

	<p>de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com as cuidadores/as residentes, educadores/as sociais);</li><li>• Mediação, em parceria com as cuidadores/as residentes, educadores/as sociais, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li></ul>
--	---

### CUIDADOR/A RESIDENTE

<b>PERFIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível médio e capacitação específica;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes;</li></ul>
<b>QUANTIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 40 horas semanais e adicional noturno.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;</li><li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li><li>• Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;</li></ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente);</li><li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica.</li></ul>
--	---

### EDUCADOR/A SOCIAL

<b>PERFIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível médio e capacitação específica;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes;</li></ul>
<b>QUANTIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 educador plantonista</li></ul>
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar na organização da rotina doméstica e do espaço residencial;</li><li>• Auxiliar nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li><li>• Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;</li><li>• Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento</li></ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

<b>DESENVOLVIDAS</b>	<p>de cada criança e adolescente);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica.</li></ul>
----------------------	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### 7.1 Recursos Humanos, Competências e Habilidades

<b>Cargos:</b>	<b>Assistente Social</b>	<b>Psicólogo (a)</b>	<b>Coordenador (a)</b>	<b>Cuidador/a Residente</b>	<b>Educador/a Social</b>
<b>Funções:</b>	Técnico (a)	Técnico (a)	Coordenação	Específicas do cargo	Específicas do cargo
<b>Turnos:</b>	Diurno	Diurno	Diurno	Diurno e noturno	Diurno e noturno
<b>Funcionários :</b>	1	1	1	3	1
<b>Competências e Habilidades:</b>	-Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade. -Acompanhamento psicossocial dos	- Gestão da entidade; -Elaboração, em conjunto com a equipe técnicos e demais colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; -Organização da seleção e contratação de pessoal e	- Gestão da entidade; -Elaboração, em conjunto com a equipe técnicos e demais colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; -Organização da seleção e contratação de pessoal e	- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; -Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; -Relação afetiva, personalizada e	- Auxiliar na organização da rotina doméstica e do espaço residencial; - Auxiliar nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Relação afetiva personalizada e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

<p>usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores.</li><li>- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de garantia de Direitos) das intervenções</li></ul>	<p>supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Articulação com a rede de proteção e serviços;</li><li>- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</li></ul> <p>(Conforme Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional, 2009, p.72).</p>	<p>individualizada com cada criança e/ou adolescente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li><li>- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida;</li><li>- Fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li><li>- Organização de fotografias e registros individuais sobre o</li></ul>	<p>individualizada com cada criança e/ou adolescente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente);</li><li>- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>- Acompanhamento nos</li></ul>
---	--	---	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

<p>necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>-Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>-Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I- possibilidades de reintegração familiar; II- Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III- Quando esgotados os recursos</p>		<p>desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>-Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</p> <p>-Apoio na preparação da</p>	<p>serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</p> <p>- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe</p>
--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

	<p>de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>-Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a);</p> <p>-Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;</p> <p>-Acompanhamento da família de origem no período pós-reintegração familiar.</p>		<p>criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p> <p>(Conforme Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional, 2009, p. 73 e 74).</p>	<p>técnica.</p>
--	---	--	---	-----------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

	(Conforme Orientações Técnicas o Serviço de Acolhimento Institucional, 2009, p.72 e 73)				
<b>Contratação:</b>	Concurso	Concurso	Concurso	Concurso	Concurso
<b>Estratégias para capacitação e supervisão</b>	Investir na capacitação e acompanhamento dos cuidadores/as residentes, educadores/as sociais, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado. Para tanto, é importante que seja oferecida capacitação inicial de qualidade e formação continuada a tais profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com as crianças e adolescentes e suas famílias. (Conforme Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional, 2009, p.57).				



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

## **7.2 Quadro de Pessoal**

### **7.2.1 Equipe Técnica**

A equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional é composta por Psicólogo (a), Assistente Social e Coordenador/a, que dão suporte no funcionamento da instituição, fazendo o acompanhamento dos (as) cuidadores/as residentes e educadores/as sociais em sua metodologia de trabalho e também atuando no acompanhamento do desenvolvimento emocional, afetivo, social e escolar das crianças, bem como na promoção da convivência familiar e comunitária, priorizando a reinserção familiar sempre que possível e a possibilidade da adoção, quando for o caso de destituição do poder familiar e, conforme orientações do Poder Judiciário desta Comarca.

O atendimento da equipe técnica é contínuo, sendo realizadas visitas técnicas, estudos de caso e elaboração de relatórios, visando dar suporte às solicitações judiciais dos processos das crianças e adolescentes sempre que necessário. O trabalho da equipe técnica consiste em atendimentos psicossociais, individuais ou coletivos quando necessário, além de trabalhar para buscar o desenvolvimento da autonomia e capacidade de obter a guarda das crianças e adolescentes, prestando assistência na organização documental, na inserção ao mercado de trabalho e outras demandas sócio econômicas que lhes são apresentadas.

É frequente a realização de reuniões com as equipes pedagógicas das escolas visando acompanhar o rendimento das crianças enquanto alunos. Também é realizado o acompanhamento na Casa junto aos cuidadores/as residentes, educadores/as sociais visando dar o suporte necessário para que as crianças venham a desenvolver as tarefas e trabalhos escolares.

A equipe técnica, juntamente aos cuidadores/as residentes e educadores/as sociais, que acompanham a Casa Lar, buscam também desenvolver atividades de lazer sempre que possível, visando à convivência comunitária das crianças e adolescentes.

Nos casos em que não há destituição do poder familiar, são realizadas visitas assistidas das crianças e adolescentes com suas famílias semanalmente, com a presença



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

de pelo menos um técnico. Esta atividade busca promover e fortalecer os vínculos familiares. Para manter a segurança e sigilo da Casa Lar, as visitas assistidas devem ocorrer em espaço reservado ou em momento oportuno quando não houver demais crianças e adolescentes na instituição.

### **7.2.2. Cuidadores/as residentes e Educadores/as sociais**

O trabalho dos cuidadores/as residentes, educadores/as sociais é direcionado para a organização da rotina doméstica da casa e do espaço residencial, exercendo tais atividades de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL 2009):

- Cuidados básicos e essenciais com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente, conforme sua necessidade apresentada;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, para superação das violações sofridas;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhamento das educadoras sociais nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento tanto da casa, quanto da família quando necessário, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### 8. Atividades Psicossociais

- Acolhida e escuta qualificada das crianças, bem como de seus familiares;
- Organização em conjunto com as cuidadoras e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos de regras e rotinas da Instituição, para o bem estar de todos;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, e acompanhamento da equipe responsável;
- Apoio, capacitação permanente e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas (os) cuidadoras (es);
- Encaminhamento para a Rede de Serviços Socioassistenciais municipais e outros quando necessários;
- Intervenções sempre que necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Realizações quando necessário de visitas assistidas;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, sem restrições junto ao Ministério Público.
- Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; e/ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção, conforme o ECA;
- Preparação, da criança/adolescente para o desligamento, tanto da Casa, quanto da família quando necessário;
- Mediação, em parceria com cuidadores/as residentes, educadores/as sociais, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

- Acompanhamento da família de origem no período de reintegração e pós-reintegração familiar;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança por meio de arquivamento de fotos e vídeos, em conjunto com cuidadores/as residentes, educadores/as sociais;
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária, conforme orientações do ECA;
- Fortalecimento da autonomia da criança e adolescente;
- Gestão do Trabalho e Educação Permanente. (Conforme Orientações Técnicas o Serviço de Acolhimento Institucional, 2009).

### **9. Fluxo de Atendimento**

O público atendido neste serviço são crianças de 0 a 11 anos e 11 meses e adolescentes de 12 anos até 18 anos de idade, encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude. Também são atendidos as famílias de origem das crianças acolhidas e quando, em casos de destituição do poder familiar, são realizados atendimentos com as famílias pretendentes a guarda e/ou adoção.

Conforme as demandas de cada criança/adolescente e suas famílias são realizadas encaminhamentos para os seguintes serviços: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Francisco de Assis, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Instituto Médico Legal - IML Ivaiporã, Delegacia de Polícia Civil de Cândido de Abreu.

### **10. Monitoramento e avaliação**

São responsáveis pelo monitoramento/fiscalização do serviço de acolhimento (trabalho técnico, do cuidador/a residente e educador/a social, alimentação, vestuário,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

#### PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

material escolar, saúde, higiene) e pelas adequações da estrutura física da Casa do Município de Cândido de Abreu o Ministério Público, Conselho Tutelar e Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social - SEDS, através de visitas periódicas.

A referida equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento deve realizar atendimentos quando necessário e visitas técnicas semanais à Instituição, além de realizar a escuta qualificada das crianças/adolescentes, bem como das(os) cuidadores/as residentes, educadores/as sociais. Este monitoramento será contínuo, sistemático e a metodologia usada será as reuniões periódicas e também reuniões com toda equipe para discutir as melhorias que podem ser realizadas para a funcionalidade da Casa Lar.

#### **11. Regras de convivência:**

**Dos direitos:** Todos têm direito de ser tratados com dignidade, respeito e igualdade. É direito dos técnicos, cuidadores e pessoas atendidas por esse Serviço todos os direitos que cabem no Art. 5º da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988).

**Dos deveres:** É dever de todos que trabalham com as Instituições de acolhimento, respeitar em primeiro lugar a pessoa atendida por esse serviço, trabalharem com ética, priorizar os direitos dos acolhidos e oportunizar a convivência familiar e comunitária e, sempre que possível trabalhar em prol da reintegração familiar. Fazer com que o ambiente da Casa Lar seja um espaço de família com rotinas a serem respeitadas por todos.

**Das sanções:** Nos casos em que alguma atitude das cuidadoras ou técnicos venham a colocar em risco a integridade física ou emocional das crianças acolhidas, receberão primeiramente advertência verbal, posteriormente advertência escrita, passível de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

#### **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR**

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

demissão ou encaminhado para conhecimento do Ministério Público se houver necessidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: CASA LAR

Jd. Bela Vista, Cândido de Abreu - Pr Fone (43) 3476-1020

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 14 de Ab. 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) **Orientações Técnicas: Serviços De Acolhimento Para Crianças E Adolescentes**. 2ª ed, Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 28/04/2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009.